



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01 – 2015 CGAM/IFB, DE 02 DE MARÇO DE 2015 DO  
PROGRAMA AUXÍLIO AO INTEGRADO**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* GAMA, nomeada pela Portaria Nº 570, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público chamada interna para o Programa Auxílio ao Integrado, **no período de 02 a 05 de março de 2015**, previsto na Resolução 14/2014 – CS/RIFB, Anexo X, conforme disposto nos itens a seguir.

## **1. DO AUXÍLIO**

1.1 O Programa Auxílio ao Integrado visa contribuir para a permanência **exclusivamente** dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, regularmente matriculados no IFB, *Campus* Gama.

1.2 O Programa objetiva viabilizar auxílio financeiro para o direito à alimentação no horário das aulas, durante a vigência do curso, nos *Campi* que não possuem refeitório próprio.

1.3 A concessão do auxílio será no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) distribuída em 10 (dez) parcelas cujo repasse será referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, desde que os documentos para a concessão sejam apresentados pelo estudante.

1.4 O Programa foi construído com base na Resolução nº14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá preencher o formulário disponível no site do IFB no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), **nos dias 02/03/2015 a 05/03/2015** na aba do *Campus* Gama, conforme cronograma disponível (quadro 01).

2.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, acompanhar todas as etapas do processo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital.

### Quadro 1 – Cronograma

Cronograma			
Evento	Data	Horários	Local
Lançamento do edital	02/03/2015	18:00	Site IFB
Período de Inscrições	02/03/2015 a 05/03/2015	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	Laboratório de Informática
Publicação do Resultado	06/03/2015	18:00	Site IFB
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	09/03/2015	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	Apoio ao Aluno

### 3. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

3.1 São condições para participar do Programa:

- a) Estar matriculado na modalidade presencial no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio pelo período proposto;
- b) Entregar documentos de identificação como: RG, CPF e comprovante de conta corrente (para aqueles estudantes que optarem receber em conta corrente) à equipe da CDAE, no Apoio ao Aluno do *Campus* Gama;
- c) Os alunos deverão dirigir-se à equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para preenchimento de formulário de acompanhamento do Auxílio ao Integrado, mensalmente;
- d) O aluno deverá obrigatoriamente participar de encontro agendado pela equipe de Assistência Estudantil do *Campus* Gama, para assinatura do termo de concessão.
- e) A manutenção do Auxílio está condicionada à frequência acadêmica mensal (igual ou superior a 75%) atestada pela Direção de Ensino e Coordenação do Registro Acadêmico do *Campus* Gama.
- f) Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já recebam benefício de apoio a permanência ao estudante, tais como cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

3.2 Será excluído do processo o candidato que:

- a) não cumprir com as condições desta chamada;
- b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

#### **4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 4.1 A publicação será divulgada no mural do *Campus Gama* e no site do IFB, na data prevista no cronograma do quadro 1.
- 4.2 A publicação será divulgada por meio do número de matrícula do estudante.
- 4.3 Não será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.
- 4.4 O estudante selecionado deverá se dirigir à CDAE do *Campus Gama*, na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Concessão, sendo necessário no caso dos estudantes com idade inferior a 18 anos incompletos, a assinatura do responsável legal;
- 4.5 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, estar atento às datas e as exigências constantes neste edital.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros, contas conjuntas e conta salário.
- 5.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta corrente, o pagamento será efetuado no CPF via ordem bancária, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do *Campus Gama*.
- 5.3 Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o aluno poderá perder a referida parcela.
- 5.3.1. O pagamento da parcela poderá ser feita novamente, mediante formulário de solicitação (Anexo 01) preenchido pelo estudante, a ser entregue à CDAE do *Campus Gama* em até 15 (quinze) dias após o prazo para retirada do auxílio. No formulário deverá constar a motivação da perda do prazo acompanhado da documentação comprobatória a respeito do não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.
- 5.4 O estudante terá o auxílio cancelado caso não o retire na segunda vez em que for depositado.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas nesta chamada pública para participar do processo;
- 6.2 Os prazos e horários citados no cronograma são improrrogáveis e o descumprimento dos critérios estabelecidos implica na perda do respectivo direito.
- 6.3 Para os programas de promoção a permanência constantes na Resolução 14/2014 – CS/RIFB, os estudantes somente poderão acumular no máximo de 2 (dois) auxílios e/ou bolsa, atingindo o limite de R\$ 650,00, (seiscentos e cinquenta reais) quando houver disponibilidade orçamentária.

6.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitora de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do *Campus* Gama, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do *Campus* Gama.

6.5 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

***(Original assinado)***

ÊRIKA BARRETTO FERNANDES CRUVINEL  
DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* GAMA  
Portaria IFB nº 570 de 10/04/2014



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Anexo 1 - FORMULÁRIO PARA REPAGAMENTO DO AUXÍLIO**

**1. Identificação do aluno(a):**

1.1 Nome: \_\_\_\_\_ 1.2 *Campus*: \_\_\_\_\_  
1.3 Curso: \_\_\_\_\_ 1.4 Módulo: \_\_\_\_\_ 1.5 Turno: \_\_\_\_\_  
1.6 Matrícula: \_\_\_\_\_ 1.7 CPF: \_\_\_\_\_  
1.8 Telefones:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
1.9 E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. Solicitação**

Solicito repagamento da parcela referente ao mês de \_\_\_\_, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

---

---

---

---

---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

.....  
**RESULTADO DA ANÁLISE**

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

REPAGAMENTO: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Assistência Estudantil ou Assistente Social